



Câmara Municipal de Pontão



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul

PUBLICADO

AUTÓGRAFO Nº 019/2022

Em 24 / 09 / 2022

A Presidente em Exercício do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 022/2022 que autoriza o poder executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A para aquisição de moto niveladora.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. – BANRISUL, até o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), no âmbito da linha Financiamento Especial Banrisul, que tem como base legal as Resoluções 4.589 e 4.702 do CMN, destinado à aquisição de moto niveladora, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º – Em caso de inadimplência, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito ao BANRISUL, o município autoriza a vinculação, em caráter irrevogável e irretratável, das receitas provenientes de quantas-porte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

Art. 3º - Fica autorizado o pagamento de Comissão de Estruturação, Análise e Acompanhamento ao BANRISUL, no valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor financiado, a ser recolhido até a liberação dos recursos.

Art. 4º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais nos termos do inc. II, § 1º, Art. 32, da lei Complementar 101/2000.

Art. 5º - Os orçamentos ou créditos adicionais ou suplementares deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR no orçamento do município do ano de 2022 (Lei Municipal nº 1231, de 24/12/2022) no valor de R\$ 947.000,00 – sendo R\$ 800.000,00 oriundos do financiamento e R\$ 147.000,00 de recursos próprios do Município no seguinte projeto/atividade:

07 15009.6 - SECRETARIA DE OBRAS

0701 04 122 0021 1012 - 449052 00000000 0001 O 15033.9 - EQUIPAMENTOS

Av. Julio de Mailhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 – Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail.: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



Parágrafo Único – Para a abertura do crédito adicional de R\$ 147.000,00 (recursos próprios) servirá de recurso orçamentário o SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, na Fonte de Recurso 0001 – RECURSOS LIVRES, no valor de R\$ 147.000,00.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO
Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois

Daniela C. S. Oliveira
Vereador(a) Daniela Caitano da Silva Oliveira,
Presidente em Exercício

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão
PUBLICADO

Em 27 / 04 / 2022

Av. Julio de Mafalhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 – Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail.: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br